



PREFEITURA DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PROJETO DE LEI N.º 08 /2022.

“Autoriza a Câmara Municipal de Itanhomi a recompor o valor dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itanhomi, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 13/2022

Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20 de janeiro de 2023.

Raimundo Francisco Penaforte
Prefeito Municipal